

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/9/2011, Seção 1, Pág.634.**

**Portaria nº 1320, publicada no D.O.U. de 22/9/2011, Seção 1, Pág.633.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> INSAEOS – Centro Educacional		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Insaeos, a ser instalada no Município de Cascavel, no Estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC N°:</b> 200906358		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 61/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/3/2011

**I – RELATÓRIO**

Em 28 de agosto de 2009, a mantenedora Instituto Avançado de Estudos e Orientações à Sociedade, razão social INSAEOS – Centro Educacional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, protocolizou, no Ministério da Educação (MEC), o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Tecnologia Insaeos, processo e-MEC nº 200906358. Concomitantemente ao pedido de credenciamento institucional, a mantenedora protocolizou, em 20 de maio de 2009, o pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, com previsão de oferta de 100 vagas, conforme processo e-MEC nº 200906478.

A mantenedora, fundada em 16 de dezembro de 2008, está localizada na Rua Mato Grosso, nº 408, no Bairro São Cristóvão, no Município de Cascavel e no Estado do Paraná. A Faculdade de Tecnologia Insaeos, após aprovação do seu pedido de credenciamento institucional, será instalada no mesmo endereço de sua mantenedora.

Conforme informações extraídas dos documentos que compõem o processo em questão, antes de requerer o credenciamento para atuação no ensino superior, a mantenedora pesquisou, na comunidade da Região Oeste do Paraná, necessidades e demandas por formação profissional.

De acordo com o descrito no seu Projeto Pedagógico, a Faculdade de Tecnologia Insaeos afirma que os cursos a serem implantados na IES têm um caráter de formação profissional, crítica e reflexiva, baseado em princípios científicos, tecnológicos, éticos e sociais, orientado ao bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento de valores humanos. Apresenta como missão: “promover a transformação da sociedade, formando profissionais estratégicos e desenvolvendo valores humanos”.

**Processo de Credenciamento Institucional**

Inicialmente o processo de credenciamento institucional foi submetido à instrução pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), passando pelas seguintes etapas: Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Análise Documental e Análise Regimental.

Na Análise do PDI, a SETEC instaurou diligência em 7 de outubro de 2009 solicitando esclarecimentos acerca de alguns itens que compõem o documento em questão,

especialmente a descrição em relação à política de atualização e ampliação do acervo bibliográfico. A diligência foi respondida pela mantenedora, em 9 de outubro de 2009, a qual obteve da Secretaria competente a recomendação de continuidade da tramitação do processo, já que a mesma atendia ao disposto no Decreto nº 5.773/2006, em consonância com a Lei nº 10.861/2004. Na etapa de Análise Documental, o parecer da SETEC foi favorável e teve sua conclusão em 3 de novembro de 2009. Na etapa de Análise Regimental, nova diligência foi instaurada em 8 de outubro de 2009 apontando para a necessidade de adequação do nome da Instituição em consideração à legislação da educação profissional e tecnológica. A diligência foi respondida em 9 de outubro de 2009, atestando a concordância da IES com a recomendação proposta pela Secretaria. A análise foi concluída em 24 de outubro de 2009. Finalmente, a etapa do Despacho Saneador teve parecer favorável pela SETEC e análise concluída em 15 de dezembro de 2009.

Na sequência, em 15 de dezembro de 2009, a SETEC despachou o processo para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para as providências de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão de avaliação institucional externa do INEP ocorreu no período de 28 a 31 de julho de 2010, tendo produzido o relatório nº 63.777, atribuindo o **conceito final “4” (quatro)**, o que representa um perfil BOM de qualidade. Apresentam-se no quadro abaixo os conceitos conferidos às 3 (três) dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional	4
2	Corpo social	4
3	Instalações Físicas	4

Os mais relevantes comentários dos avaliadores são os transcritos a seguir:

### **Dimensão 1: Organização Institucional**

*Quanto à viabilidade do PDI, há condições suficientes para implementação das propostas apresentadas, mas deverá ser adequado mais espaço físico para salas de aula, além das 11 existentes, quando da implantação de todos os cursos previstos no PDI.*

### **Dimensão 2: Corpo Social**

*O Coordenador do Curso estará presente parcialmente na IES. Entretanto, no turno do funcionamento do curso estará presente para o acompanhamento das atividades dos docentes e discentes. Apresenta no PDI plano de qualificação docente (Capacitação Formal, Pedagógica e Complementar). O plano de carreira abrange questões quanto ao ingresso do docente na IES, com progressão, ascensão, regime de trabalho, salários, vantagens e afastamentos. No entanto, o plano de carreira não está homologado pelas instâncias trabalhistas competentes.*

*[...] não foi possível encontrar menção à existência ou criação de serviços de ouvidoria.*

### **Dimensão 3: Instalações Físicas**

*As instalações físicas apresentadas pertencem à Escola Sagrada Família, vinculada à Associação Imaculada Virgem Maria. Seu uso é compartilhado mediante contrato de locação celebrado em 2009 entre a IES e aquela Associação.*

*As instalações administrativas atendem satisfatoriamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias às atividades propostas.*

*A secretaria da IES apresenta dimensões suficientes para atender à futura demanda do(s) curso(s) a ser(em) ofertado(s), e possui espaço exclusivo, diferente daquele utilizado para as atividades de registro acadêmico da locatária.*

*A sala dos professores é de uso compartilhado entre os docentes vinculados à locatária e à IES. Esta sala apresenta mobiliário satisfatório para atender à demanda inicial além de disponibilizar um computador conectado à internet e uma impressora.*

*A IES conta com auditório/sala de conferência com capacidade para acomodar 250 pessoas. Este espaço conta com palco, sonorização e equipamentos multimeios. O acesso, as dimensões, a acústica, os assentos, a iluminação e a ventilação são compatíveis com os propósitos do espaço.*

*A IES dispõe de onze salas de aula. O acesso, as dimensões e demais condições mínimas necessárias ao desdobramento pleno das atividades propostas encontram-se em condições satisfatórias. Destaca-se que o mobiliário, apesar de estar em condições satisfatórias, necessita ser adequado à utilização por adultos.*

*A IES possui instalações sanitárias em número suficiente e em condições adequadas para atender a todos os seus frequentadores. Existe adaptação para portadores de necessidades especiais em todos dos sanitários apresentados e há, também, sanitários especiais para cadeirantes em todos os pavimentos do edifício.*

*A infraestrutura apresentada é suficiente para proporcionar a prática de esportes, da recreação e ao desenvolvimento cultural. Todas aquelas atividades podem ser realizadas no ginásio poliesportivo pertencente à infraestrutura básica contemplada no contrato de locação. A cantina, cujo serviço é terceirizado, é rodeada por amplo espaço de convivência coberto e arejado. As áreas que circundam o edifício principal são amplas e permitem atividades outras relacionadas à formação dos acadêmicos, às interações com a sociedade e demais atividades que se fizerem necessárias.*

*As instalações da biblioteca, pertencente à Escola Sagrada Família e compartilhada com a IES, atendem satisfatoriamente aos requisitos de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e horários propostos para o atendimento.*

### **Requisitos Legais**

*A IES apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais.*

Por fim, sob o ponto de vista institucional, pode-se constatar que as funções e órgãos previstos no organograma da Instituição apresentam condições suficientes para a implementação do projeto institucional e funcionamento dos cursos. Além disso, a IES prevê mecanismos que permitem a participação da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados da Instituição.

Em relação ao corpo social, a IES apresentou uma política para a qualificação de seu corpo docente, com contratação de regime de trabalho horista, para a maioria, e vínculo celetista. Para o corpo técnico-administrativo, a comissão relata que a IES contratará 4 (quatro) funcionários.

Após a publicação do relatório de avaliação no sistema e-MEC, foi aberta à IES e à SETEC a possibilidade de impugnação do relatório do INEP. Ambas não o impugnaram, motivo pelo qual o processo foi direcionado ao técnico da SETEC para a produção do Parecer Final quanto ao credenciamento pleiteado pela requerente.

### **Processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas**

O processo de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, inicialmente, tramitou na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), que na etapa de Análise Documental, em 14 de outubro de 2009, apresentou resultado satisfatório por parte da Secretaria. Na etapa seguinte, Análise do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, a SETEC manifestou-se satisfatoriamente, em 22 de novembro de 2009, considerando que os documentos apresentados pela IES são condizentes com a legislação vigente e que as informações contidas no Projeto Político-Pedagógico são pertinentes. Na sequência, o processo foi encaminhado ao INEP para a realização da verificação *in loco* das condições do curso.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 7 a 10 de novembro de 2010, tendo sido atribuído ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, de acordo com o relatório cód. 63.735, o **conceito final “4” (quatro)**, o que equivale a um BOM perfil de qualidade, bem como os conceitos abaixo descritos para cada dimensão avaliada:

	<b>DIMENSÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
1	Organização didático-pedagógica	4
2	Corpo docente	4
3	Instalações Físicas	3

Entre as considerações da comissão do INEP, cabe ressaltar:

*[...] a instituição detectou uma importante lacuna por formação profissional, visto que não há na região em que se localiza o INSAEOS, nenhum curso voltado à Gestão de Cooperativas. A IES então buscou a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) para apresentar o projeto do curso, tendo buscado um importante parceiro para a implantação do curso. A OCEPAR, através do SESCOOP propõe financiar bolsas de estudos para cooperados e colaboradores das cooperativas do Paraná. Neste contexto, a proposta para a oferta do curso demonstra ser procedente e de significativa relevância para a formação de mão de obra na comunidade.*

#### **Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica**

[...]

*Número de vagas: 100 (cem) anuais, sendo uma turma de 50 (cinquenta) alunos a cada semestre. A Carga Horária Total do Curso é de 1.760 horas, sendo 1.600 horas em disciplinas da matriz curricular, acrescidas de 160 horas divididas entre a elaboração do trabalho de conclusão do curso e a realização de atividades acadêmicas complementares.*

*Essa dimensão apresenta diversos pontos positivos, dentre os quais pode-se destacar a significativa relação da Faculdade com os setores do cooperativismo.*

*O PPC possui uma proposta inovadora em diversos pontos, o que demonstra a competência das pessoas que o desenvolveram. A comissão percebeu na reunião com os docentes um nível destoante de entendimento e participação dos docentes na elaboração do projeto do curso.*

*Esse papel é fundamental e desempenhado pelo NDE, que apresentou algumas deficiências quanto ao regime de trabalho e a dedicação dos professores que o integram.*

*Como ponto negativo destaca-se o número de vagas pretendidas pelo curso, que está sendo atendida parcialmente pela infraestrutura disponível.*

## **Dimensão 2: Corpo docente**

*Os pontos positivos dessa dimensão é (sic) a experiência profissional do NDE. Nesse caso, ressalta-se que existem dois professores fora do perfil necessário para a sua composição. O professor Luiz e a professora Selma França Rodrigues. Essa última por não ter formação específica na área do curso e o primeiro por ter vínculo empregatício em duas outras organizações, o que, de forma preliminar, indica a sua não dedicação ao curso que está sendo avaliado.*

*Outro ponto positivo é a experiência dos professores no magistério superior e também fora do magistério.*

*O principal ponto negativo dessa dimensão é o regime de trabalho do corpo docente, onde 70% se vinculará ao curso como professor em regime de trabalho horista. Essa situação também enfraquece o NDE, que tem em sua composição diversos professores com reduzida carga horária dedicadas ao curso.*

## **Dimensão 3: Instalações Físicas**

*O espaço físico em que funcionará o curso é locado, para uso noturno, de uma escola de educação infantil e ensino fundamental, muito tradicional na comunidade, mantida por uma instituição de religiosas e que funciona no horário matutino e vespertino. O prédio e as instalações são muito bem conservadas e equipadas, dispendo de boa infraestrutura - amplo estacionamento interno, cantina (em reforma), áreas de convivência, auditório para 250 pessoas, ginásio poliesportivo coberto e uma pequena e aprazível área verde ao fundo do prédio, estando todas essas facilidades disponíveis aos alunos do curso. A região é tipicamente residencial e de fácil acesso, proporcionado por uma estação de ônibus a três quadras. Embora exista boa disponibilidade de espaços, a comissão observou que ainda falta uma melhor adequação dos mesmos para os fins do curso- móveis e equipamentos de sala de aula mais adequados aos alunos, gabinetes de professores e sala do NDE. Embora exista disponibilidade de espaço para os gabinetes de professores e NDE, os mesmos ainda não estão devidamente equipados e instalados. Todas as salas e áreas internas*

*dispõem de acesso sem fio à internet. O laboratório de informática apresenta boas condições de uso, possuindo 15 terminais ligados em rede, ocupando uma sala ampla e bem adequada. O número de terminais é suficiente para o número de alunos pretendidos para o primeiro ano do curso, considerando-se ainda que não haverá outro curso inicialmente concorrendo para a utilização dos equipamentos.*

*A biblioteca do curso também compartilha o mesmo espaço destinado à biblioteca da escola que abriga a IES. Não conta com computadores para consulta e uso pelos alunos e nem espaço para estudos individuais. O sistema definitivo para controle e gestão do acervo e empréstimos ainda está por ser contratado. A comissão constatou insuficiência de área para criação de espaços de estudos individuais, bem como para o natural crescimento do acervo para os demais períodos do curso. A bibliografia básica das disciplinas dos dois primeiros períodos possui em média 3 exemplares por título. A disponibilidade de periódicos é limitada e insuficiente e não existe acesso a outras bases de dados de pesquisas.*

### **Disposições Legais**

*A verificação e análise realizadas permitem afirmar que o PPC, objeto de avaliação, apresenta adequada coerência com as diretrizes curriculares nacionais, possuindo uma carga horária adequada ao catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia. Existe a previsão de realização de TCC, que está identificado na estrutura curricular, porém extrapolando 400 horas dedicadas ao curso no quarto semestre.*

*Existe a previsão de 60 horas aulas de disciplina optativa de libras que será ofertada de forma extracurricular, sendo que atende a carga horária estabelecida no parecer CNE/CES 12/2007 (sic).*

*A organização de ensino eliminou as barreiras arquitetônicas, sendo que suas instalações físicas são dimensionadas adequadamente, de forma compatível com sua estrutura organizacional e necessidades administrativas, o que atende ao decreto lei nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Serão designados docentes para apoio pedagógico aos discentes, com especial atenção as atividades que envolvam trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos individualmente devidamente regulamentado, de acordo com suas diretrizes técnicas.*

Quanto ao processo de credenciamento institucional e autorização do curso em questão, a SETEC produziu o seu parecer final em 7 de dezembro de 2010, com as considerações transcritas abaixo:

*A COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, considerando a instrução do processo e-MEC nº 200906358, sobre o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Insaeos, a ser estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 408, São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, solicitação da INSAEOS- Centro Educacional, e ainda do processo e-MEC nº 200906478, àquele vinculado, sobre o pedido de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, observados 1) os resultados da análise dos documentos do artigo 15 do referido Decreto nº 5.773/2006, das correspondentes minutas de regimento e de PDI da credencianda, 2) o respectivo relatório da avaliação in loco da comissão de*

*avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais INEP, tendo-se, sob o ponto de vista dos processos de regulação da educação superior no sistema federal de ensino, a conclusão desta Secretaria pela viabilidade do estabelecimento da pretendida IES, bem como pela implantação do curso superior de tecnologia citado, SUBMETE, para análise e deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o referido pedido de credenciamento, com manifestação favorável ao atendimento do pleito em questão.*

### **Considerações do Relator:**

Ao verificar o presente processo, pode-se constatar que a IES apresenta condições para seu credenciamento como instituição de ensino superior tecnológica. Todavia, alguns pontos destacados pelas comissões de avaliação merecem atenção especial por parte dos seus dirigentes, entre os quais:

- a necessidade de adequação das instalações físicas e mobiliários para alunos adultos e próprios para o ensino superior;
- a necessidade de adequação das instalações, serviços e acervo da Biblioteca;
- a inexistência do serviço de ouvidoria (necessidade de implantação).

Considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações claras e consistentes, e tendo revelado conformidade com o disposto no Parecer CNE/CES nº 66/2008, que estabelece as Diretrizes para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Insaeos, mantida pela INSAEOS – Centro Educacional, a ser instalada na Rua Mato Grosso, nº 408, no Bairro São Cristóvão, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 13, § 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, bem como o disposto no art. 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 2 de março de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente